



FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

LIGA FUTSAL RS – L.F.R.S.

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO – F.G.F.S.

RESULTADO DO JULGAMENTO nº 008/2018

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

REALIZADO EM 29/08/2018

Início da sessão às 17 horas e término às 20 horas e 40 minutos.

Presentes os Auditores:

Dr. Vinicius Ilha (Presidente)

Dr. Renan Eduardo Cardoso (Vice-Presidente)

Dr. Marcelo Cabral de Azambuja

Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura

Dr. Fabio da Silva Felitti (Procurador)

044/18. Partida: XV de Novembro x Rabelo, realizada em Vila Maria, dia 02/06/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): atleta Gabriel Antonio Augusto Ferreira, do Rabelo, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, II, do CBJD e entidade desportiva Rabelo, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram o atleta Gabriel Antonio Augusto Ferreira, a suspensão de quatro partidas oficiais, por infração ao artigo 254-A, §1º, II, do CBJD e a entidade desportiva Rabelo, a multa de R\$300,00 (trezentos reais), por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.

Relator: Dr. Vinicius Ilha.

053/18. Partida: União Independente x SERADE, realizada em Santa Maria, dia 16/06/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): atleta Lucas Pereira Ajala, do SERADE, incurso na sanção do artigo 254-A, II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram o atleta Lucas Pereira Ajala, a pena de advertência, por infração ao artigo 250, face a desclassificação do artigo 254-A, II, ambos do CBJD.

Relator: Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura.

071/18. Partida: Macleres x Uruguaianense, realizada em Julio de Castilhos, dia 16/06/2018. Campeonato Gaúcho Sub 20 – 2018. Denunciado(s): atleta Wesley Correa Soares, do Uruguaianense, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD, atleta Wanderli Junior dos Santos, do Macleres, incurso na sanção do artigo 254-A, I, do CBJD e entidade desportiva Macleres, incurso na sanção do artigo 213, I, §1º, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram o atleta Wesley Correa Soares, a pena de advertência, por infração ao artigo 254, §1º, II, do CBJD, o atleta Wanderli Junior dos Santos, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 250, face a desclassificação do artigo 254-A, I, ambos do CBJD e condenaram a entidade desportiva Macleres, a multa de R\$200,00 (duzentos reais) e a perda de um mando de quadra, por infração ao artigo 213, I, §1º, do CBJD.



FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.

Relator: Dr. Vinicius Ilha.

072/18. Partida: AFI x Lá Máquina, realizada em Itaqui, dia 16/06/2018. Campeonato Gaúcho Bronze – 2018. Denunciado(s): atleta Lucas da Silva Fagundes, do Lá Máquina, incurso na sanção dos artigos 258, §2º, II, e 254-A, ambos do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, absolveram o atleta Lucas da Silva Fagundes, quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD, sendo condenado a suspensão de 90 (noventa) dias, por infração ao artigo 254-A c/c 182, ambos do CBJD.

Relator: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

073/18. Partida: AMF x Nadas Branco, realizada em Marau, dia 16/06/2018. Campeonato Gaúcho Prata – 2018. Denunciado(s): atleta Cristiano Felipe Zapparoli, do AMF, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD e técnico Clovis Augusto Kumpel, do AMF, incurso na sanção dos artigos 250 e 258, §2º, II, ambos do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram o atleta Cristiano Felipe Zapparoli, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD e o técnico Clovis Augusto Kumpel, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD, sendo absolvido quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

Relator: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

074/18. Partida: AGE x SER Alvorada, realizada em Guaporé, dia 16/06/2018. Campeonato Gaúcho Prata – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva AGE, incurso na sanção do artigo 213, I, §1º, do CBJD e auxiliar técnico Sergio Luis Neris da Silveira, do SER Alvorada, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, absolveram a entidade desportiva AGE, quanto à imputação do artigo 213, I, §1º, do CBJD e condenaram o auxiliar técnico Sergio Luis Neris da Silveira, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 250 do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.

077/18. Partida: SER Alvorada x Passo Fundo Futsal, realizada em Alvorada, dia 23/06/2018. Campeonato Gaúcho Prata – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva SER Alvorada, incurso na sanção dos artigos 206; 211; 213, I, §1º (DUAS VEZES) e 213, III, §1º, todos do CBJD, auxiliar técnico Kleber Felipe Klein de Olivera, do Passo Fundo Futsal, incurso na sanção dos artigos 258-B e 258, §2º, II, ambos do CBJD, dirigente Sergio Luis Neris, do SER Alvorada, incurso na sanção do artigo 258 do CBJD, atleta Gustavo Xavier Leal, do SER Alvorada, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD, dirigente Diego Amaral, do SER Alvorada, incurso na sanção dos artigos 258-B e 254-A, II, ambos do CBJD, dirigente Alcides Bolico, do SER Alvorada, incurso na sanção dos artigos 258-B e 254-A, II, ambos do CBJD, atleta Mauricio da Silva Schleder, do Passo Fundo Futsal, incurso na sanção do artigo 254-A, II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva SER Alvorada, a multa de R\$400,00 (quatrocentos reais), por infração ao artigo 206 do CBJD, a multa de R\$1.000,00 (um mil reais) e a perda de 2 (dois) mandos de quadra, por infração ao artigo 213, I, §1º,



FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

do CBJD e a multa R\$500,00 (quinhentos reais), por infração ao artigo 213, III, §1º, do CBJD, sendo absolvida quanto às imputações dos artigos 211 e 213, §1º, I, ambos do CBJD.

Por unanimidade, condenaram o auxiliar técnico Kleber Felipe Klein de Olivera, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 258-B do CBJD e a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD, totalizando duas partidas de suspensão e o dirigente Sergio Luis Neris, a suspensão de 60 (sessenta) dias, por infração ao artigo 258 do CBJD.

Também por unanimidade, absolveram o atleta Gustavo Xavier Leal, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD, o dirigente Diego Amaral, quanto à imputação dos artigos 258-B e 254-A, II, ambos do CBJD, o dirigente Alcides Bolico, quanto à imputação dos artigos 258-B e 254-A, II, ambos do CBJD e o atleta Mauricio da Silva Schleder, quanto à imputação do artigo 254-A, II, do CBJD.

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.

078/18. Partida: ATF/Santa Vitória x Itaara Futsal, realizada em Santa Vitória, dia 23/06/2018. Campeonato Gaúcho Bronze – 2018. Denunciado(s): atleta Rodrigo de Aguiar Cardoso, do ATF/Santa Vitória, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD, atleta Eliton Junior Carvalho da Silva, do Itaara Futsal, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD e entidade desportiva Itaara Futsal, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD c/c 19, §1º, do RGC.

DECISÃO: Por unanimidade, absolveram o atleta Rodrigo de Aguiar Cardoso, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD, o atleta Eliton Junior Carvalho da Silva, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD e condenaram a entidade desportiva Itaara Futsal, a multa de R\$200,00 (duzentos reais), por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.

Relator: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

079/18. Partida: União Independente x Figueira, realizada em Santa Maria, dia 23/06/2018. Campeonato Gaúcho Bronze – 2018. Denunciado(s): atleta Gabriel Farias Appel, do Figueira, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, absolveram o atleta Gabriel Farias Appel, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura.

080/18. Partida: SERADE x Lá Máquina, realizada em São Borja, dia 23/06/2018. Campeonato Gaúcho Prata – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva SERADE, incurso na sanção do artigo 213, I, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva SERADE, a multa de R\$400,00 (quatrocentos reais), por infração ao artigo 213, I, do CBJD.

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.



FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

Relator: Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura.

081/18. Partida: Palmeiras x Guarani-FW, realizada em São Gabriel, dia 23/06/2018. Campeonato Gaúcho Bronze – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva Palmeiras, incurso na sanção do artigo 206 do CBJD e atleta Dener de Freitas Benedetti, do Palmeiras, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva Palmeiras, a multa de R\$300,00 (trezentos reais), por infração ao artigo 206 do CBJD e absolveram o atleta Denner de Freitas Benedetti, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.

Relator: Dr. Otávio Burle Cardozo.

082/18. Partida: Meninos da Vila x AFUCS, realizada em Carazinho, dia 23/06/2018. Campeonato Gaúcho Bronze – 2018. Denunciado(s): atleta Alexandre Carpes, do AFUCS, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD e entidade desportiva Meninos da Vila, incurso na sanção do artigo 213, III, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, absolveram o atleta Alexandre Carpes, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD e, por maioria dos votos, condenaram a entidade desportiva Meninos da Vila, a multa de R\$600,00 (seiscentos reais), por infração ao artigo 213, III, do CBJD.

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.

Relator: Dr. Otávio Burle Cardozo.

085/18. Partida: XV de Novembro x Fontoura Xavier Futsal, realizada em Vila Maria, dia 27/06/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): atleta Thiago Michail Levandoski, do XV de Novembro, incurso na sanção do artigo 250, §1º, I, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram o atleta Thiago Michail Levandoski, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 250, §1º, I, do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2018.

Thiago Rios Imperador
Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva/FGFS